



Câmara Municipal de Clevelândia

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PRESIDENTE:

Clevelândia,

Ofício N.º

LEI Nº 764

Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Especial de Cr\$ 21.000,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ:

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de Cr\$ 21.000,00 (vinte e hum mil cruzeiros) no corrente exercício, para o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ELETRICIDADE - SAMEL-, destinado a atender as despesas de reparo na rede de alta - tensão, ocorridas no exercício de 1.974.

Art. 2º - A despesa resultante desta Lei correrá a conta da dotação orçamentária 3.1.5.0- DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.

Art. 3º - O recurso para atendimento desta despesa terá como fonte parte do saldo financeiro do exercício fiscal de 1.974.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, EM 1º DE JULHO DE 1.975.

Raphael Pocal.

Raphael Pocal.

PRESIDENTE.

Etelvino Mafessoni

Etelvino Mafessoni.

1º SECRETÁRIO.